

Resolução nº : 16783/98  
Protocolo nº : 333792/98  
Origem : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : JOSE AUGUSTO JUSKI  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente